

Parecer Jurídico

Para exame e parecer conclusivo desta assessoria, a Comissão Permanente de Licitação submete para análise o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial mediante adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais, reagentes e equipamentos laboratoriais, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, nos termos deste Edital e da legislação competente., conforme especificações contidas no Termo de Referência, termos do Edital e legislação aplicável.

Assinalamos que em momento anterior, esta Assessoria em obediência ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou previamente as minutas de Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após a manifestação prévia desta Assessoria, a Comissão de Licitação deu início à fase externa do certame, prevista no artigo 4º, incisos I a IV da Lei nº 10.520/02, e providenciou a publicação do Edital em jornal de grande circulação, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salientamos que entre a publicação e abertura das propostas foi observado o prazo de 8 (oito) dias úteis exigido no inciso V do artigo citado.

Em tempo, o Edital do Pregão presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Interposição e Julgamento de Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro dos ditames legais previstos na Lei do Pregão nº 10.520/02, bem como da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.982/13.

Na data marcada no Edital, compareceram as empresas: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.684.742/0001-13; JALTA ALVES OLIVEIRA LIMA E CIA – LTDA, CNPJ Nº 13.925.056/0001-07; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio credenciou as empresas dando início a abertura de propostas. Após análise das propostas, constatou-se que


Mariana Bitar de Sousa
Assessoria Jurídica
FIMES/UNIFIMES

nenhuma das empresas credenciadas apresentou oferta para os itens de nº 6; 8; 9; 15; 17; 18; 24; 63; 67; 69; 73 e 82 do edital. Dando continuidade, forem desclassificados os itens nº 100 (a descrição do produto não contempla o modelo/código do equipamento no qual serão utilizadas as tiras, impossibilitando saber exatamente qual molde será compatível) e nº 34 (considerando que a descrição encontra-se equivocada em relação ao tamanho do frasco X quantidade fornecida na caixa, o que impossibilita saber qual item se deseja adquirir) do termo de referência.

Passou-se aos lances ofertados pela licitante onde encontram-se registrados na ata de sessão. Efetuada as devidas negociações e alcançando-se os valores dentro do termo de referência, que atenderam os requisitos da Lei nº 10.520/2002, na sequência passou-se à fase de habilitação. Após análise de documentação foi constatado que todas as empresas atenderam as regras editalícias.

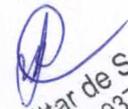
Superada a fase de habilitação e classificação, obedecidas as disposições legais e procedimentais, os representantes das empresas e demais interessados foram notificados sobre a possibilidade de interposição de recurso, porém, não houve demonstração de interesse.

O pregoeiro passou para a fase de adjudicação dos vencedores, ficando da seguinte forma:

- IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME: Itens 01, 13, 40, 45, 84 e 89.
- JALTA ALVES OLIVEIRA LIMA E CIA – LTDA – Itens 54, 56, 62, 64, 92 e 93.
- OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA – Itens 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 65, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 88, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102 e 103.
- TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - Itens 03, 35, 61, 66, 74, 81, 85, 86 e 87.

Feitas as considerações, segue o parecer.

Esta Assessoria emite o seu parecer favorável para todas as fases do Processo de Licitação até o momento praticadas, dada a regularidade do certame, já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a transparência, lisura


Fernanda Bittar de Souza
OAB/GO 19.937
Assessoria Jurídica
FIMES/UNIFIME



legalidade, modalidade e probidade ao processo e dos atos praticados pela Comissão, bem como entende poderá ser encaminhado ao Gestor para que este realize a Homologação, preenchendo assim os requisitos do artigo 38 e incisos da Lei nº 8.666/93 bem como os do artigo 4º e incisos da Lei nº 10.520/02.

000506

Após tais argumentos, tendo em vista todos os procedimentos adotados para assegurar a legalidade de todos os atos praticados pela Fundação Municipal de Ensino Superior – Fimes/Unifimes no procedimento administrativo, o parecer é no sentido de dar prosseguimento ao feito, pois há condição satisfatória para adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, caso seja conveniente à Administração Superior da FIMES.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Mineiros, 09 de julho de 2019.


FERNANDA BITTAR DE SOUSA
Assessora Jurídica da FIMES/UNIFIMES
Fernanda Bittar de Sousa
09 de Julho de 2019
Assessoria Jurídica
FIMES/UNI-FIMES